

DECRETO Nº 098/2025

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica abaixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “e” do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o interesse público na incorporação da área ao patrimônio municipal, com a finalidade de ampliação de unidade escolar, implantação de equipamentos públicos e preservação de área de preservação permanente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o IMÓVEL URBANO: Lote de terras nº 6N e 9K/Remanescente/2, resultante da subdivisão dos lotes nº 6N e 9K/Remanescentes, da subdivisão dos lotes nº 6N e 9K, estes da subdivisão dos lotes nº 6 e 9, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 55.777,00 m² (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete decímetros quadrados), situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, limites e confrontações: "Inicia-se num marco cravado no vértice comum entre a Estrada Canelinha e a margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, daí segue direita no rumo 2°34' SE, confrontando com a Estrada Canelinha numa distância de 214,98 até outro marco; daí segue à esquerda confrontando com a Rua Santo Antonio (Antiga Rua “M”) no rumo 87°25' SE, numa distância de 212,07 metros, deste marco segue à direita confrontando ainda com a referida Rua, no rumo 62°21' SE, numa distância de 127,50 metros até o outro marco; deste marco segue à direita confrontando com o lote nº 6N/ 9K-Remanescente/1 desta subdivisão, no rumo 27°39' SE numa distância de 47,00 metros até o outro marco; daí segue ainda à direita confrontando ainda com o lote nº 6N/ 9K-Remanescente/1, desta subdivisão no rumo 62°21' SE numa distância de 64,00 metros até um outro marco; deste marco segue à esquerda confrontando com a Rua São Pedro (Antiga Rua “Q”) numa distância de 12,00 metros e com a Área Verde numa distância de 76,00 metros, ambas no rumo 27°39' SE até um outro marco; daí segue ainda à esquerda confrontando com as margens do Ribeirão Pinhalzinho, no rumo 62°26' NO, numa distância de 205,00 metros, e ainda à esquerda segue no rumo 27°39' SO, numa distância de 161,00 metros, daí segue à direita no rumo 38°26' SO, numa distância de 146,00 metros, ainda confrontando com as margens do Ribeirão Pinhalzinho, até o marco inicial desta descrição, registrado sob a matrícula n.º 48.457, do 2º Registro de Imóveis de

Umuarama, com a finalidade de ampliação de escola municipal, implantação de equipamentos públicos e preservação de área de preservação permanente.

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada, total ou parcialmente, inclusive mediante permuta por outros imóveis de propriedade do Município, observado o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 24/04/2026 DE N.º 3516
UMUARAMA, 24/04/2026
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 24/04/2026 DE N.º 3516
UMUARAMA, 24/04/2026
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS